



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.086, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o Instituto Resgate Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o Instituto Resgate Lagoa Santa, com o fim específico de repassar recursos financeiros para a referida entidade social.

Parágrafo Único. O Instituto Resgate Lagoa Santa irá utilizar os recursos financeiros, que serão repassados pelo Município mediante a celebração de convênio, na implementação do *Programa de Abrigo para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social, na modalidade Casa Lar.*

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária prevista na Lei nº 2.986, de 15/01/2010, a saber:

02.08.03.08.243.0024.2080 – Manutenção do Programa Casa Lar

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei: minuta de convênio, Formulário Plano de Trabalho e documentos do Instituto Resgate Lagoa Santa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de outubro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal